

LEI N.º 083/99

*“ Estabelece o Subsídio do Prefeito e do Vice - Prefeito Municipal, conforme o disposto na Emenda Constitucional n.º 19/98”.*

O prefeito municipal de Nova Lacerda, Senhor **DIORANDE LEONEL DA COSTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

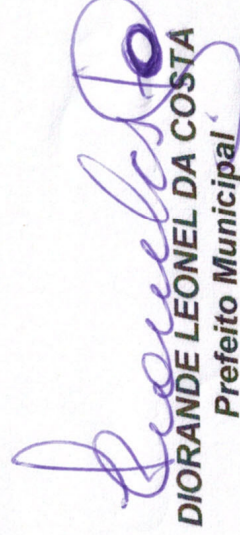
**Art. 1º** - Fica estabelecido o Subsídio mensal do Prefeito, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 19/98, correspondente ao período de 01 de Janeiro de 2000 à 31 de Dezembro de 2000, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

**NOVA LACERDA MT**

**Art. 2º** - Estabelece, ainda o subsídio mensal do Vice - Prefeito no valor correspondente de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos quatorze dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e nove. **JURO**

  
**DIORANDE LEONEL DA COSTA**  
Prefeito Municipal